
PROJETO DE LEI Nº 048/2022

**Institui a Semana Municipal de Campanha
Contra a Violência Obstétrica e dá outras
providências.**

**A Câmara Municipal de Abaeté/MG, por seus representantes legais,
aprova:**

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Violência Obstétrica, no âmbito do Município de Abaeté, a ser realizada, anualmente, no mês de junho.

Art. 2º - A presente Lei tem como objetivo promover a divulgação da Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, no âmbito do Município de Abaeté, visando a proteção das gestantes e das parturientes contra a violência obstétrica.

Art. 3º - Considera-se violência obstétrica todo ato praticado pelo médico, pela equipe do hospital, maternidade e unidade de saúde, por um familiar ou acompanhante que ofenda, de forma verbal ou física, as mulheres gestantes, em trabalho de parto, ou ainda, no período de puerpério.

Art. 4º - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, para promover a Semana Municipal de Combate à Violência Obstétrica, poderá realizar debates, seminários, divulgação publicitária de campanha, entre outros eventos do gênero.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 15 de setembro de 2022.



Luan Lucas Noronha Silva
Vereador - Presidente



Juvercina Maria Rosa Pereira
Vereadora - 2ª Vice Presidente

JUSTIFICATIVA:

Apresento aos meus ilustres pares, o incluso Projeto de Lei que Institui a Semana de Campanha Contra a Violência Obstétrica e dá outras providências.

A presente proposição tem por objetivo a divulgação da Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, no Município de Abaeté, visando a proteção das gestantes e das parturientes contra a violência obstétrica.

Considera-se violência obstétrica todo ato praticado pelo médico, pela equipe do hospital, maternidade e unidade de saúde, por um familiar ou acompanhante que ofenda, de forma verbal ou física, as mulheres gestantes, em trabalho de parto ou ainda, no período de puerpério.

Trata sobre a violência obstétrica; a desumanização do parto; procedimentos abusivos e desnecessários realizados por profissionais da saúde; além da falta de legislação vigente para amparar a parturiente quando for vítima deste tipo de violência, devendo valer-se de outros meios para garantir seus direitos.

Discute-se também, a violência obstétrica como violência de gênero, além de ser uma violação direta ao princípio da dignidade da pessoa humana e dos direitos humanos, sendo de extrema importância a criação de políticas públicas, campanhas de conscientização e legislação específica acerca do tema.

Esperando a favorável acolhida dos nobres pares a presente proposta, subscrevo-me.

Sala das Sessões, aos 15 de setembro de 2022.



Luan Lucas Noronha Silva
Vereador



Juvercina Maria Rosa Pereira
Vereadora – 2ª Vice Presidente